



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 2022.06.15.02

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, **O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 23.444.672/0001-91, com sede na AV. Queiroz Pessoa nº 435, Centro, Banabuiú, Ceará, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela sua chefe, Sr^a. **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a **MARILIA MARIA VIEIRA VERAS ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 36.300.683/0001-40, com sede na AV. 13 de Maio, Nº 1422, Fatima, Fortaleza-CE, CEP 60.040.530, Tel. (85) 99757-4030,, neste ato representada por **MARILIA MARIA VIEIRA VERAS**, inscrito no CPF sob o nº. 606.180.233-13, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Dispensa de Licitação nº 06.007/2022-DL**, no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, na proposta de preços da Contratada, bem como no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, das plantas e do orçamento da contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL OFICIAL - BOLA DE CAMPO TAMANHO INFANTIL CONFECCIONADA COM O SELO DA (CBF) DIÂMETRO 64-66CM PESO: 360-390G.(PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO)	UND	8	TOPPE R	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - BOLA DE CAMPO TAMANHO INFANTIL CONFECCIONADA COM O SELO DA (CBF) DIÂMETRO 64-66CM PESO: 410-450G. (PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO)	UND	9	TOPPE R	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
5	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO OFICIAL - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE SOCIETY TAMANHO OFICIAL CONFECCIONADA COM O SELO DA (CEF) DIÂMETRO 68-59CM PESO 425-450G.(PERSONALIZADA COM	UND	9	TOPPE R	R\$ 205,00	R\$ 1.845,00



	LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)					
7	BOLA DE FUTSAL INFANTO JUVENIL SUB 13 OFICIAL - BOLA DE FUTSAL INFANTO JUVENIL APROVADA PELA (CBFS). (PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)	UND	8	TOPPE R	R\$ 205,00	R\$ 1.640,00
8	BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIAL - BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIALADUTO MAX 500 APROVADA PELA (CBFS).(PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)	UND	8	TOPPE R	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
10	BOLA DE HANDEBOL H2L - ULTRA GRIP, TAMANHO FEMININO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO.(PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)	UND	9	TOPPE R	R\$ 225,00	R\$ 2.025,00
12	BOLA PARA VÔLEI ADULTO OFICIAL - BOLA OFICIAL DE VÔLEI MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA DIÂMETRO: 65-67CM E PESO: 260-280G APROVADA PELA FIBA E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL.(PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)	UND	12	TOPPE R	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 13.142,00 (TREZE MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS)

LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	UNIT.	TOTAL
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL OFICIAL - BOLA DE CAMPO TAMANHO INFANTIL CONFECCIONADA COM O SELO DA (CBF) DIÂMETRO 64-66CM PESO: 360-390G.(PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)	UND	2	TOPPER	R\$ 200,00	R\$ 400,00
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - BOLA DE CAMPO TAMANHO INFANTIL CONFECCIONADA COM O SELO DA (CBF) DIÂMETRO 64-66CM PESO: 410-450G. (PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO)	UND	13	TOPPER	R\$ 200,00	R\$ 2.600,00



8	BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIAL - BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIALADUTO MAX 500 APROVADA PELA (CBFS).(PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO)	UND	23	TOPPER	R\$ 199,00	R\$ 4.577,00
---	---	-----	----	--------	------------	--------------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 7.577,00 (SETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS)

LOTE 03:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
1	ANTENAS PARA REDE VOLEIBOL - ANTENAS PARA REDE DE VOLEI EM MATERIAL DE FIBRA DE VIDRO E TAMANHO OFICIAL.	PAR	2	GOLD	R\$ 120,00	R\$ 240,00
2	REDE PARA TRAVES DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL - REDE PARA TRAVE TAMANHO OFICIAL, EM FIO SEDA 4MM COM PROTEÇÃO UV.	PAR	2	JRESPORTE	R\$ 165,00	R\$ 330,00
6	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL TAM.OFICIAL - REDES PARA TRAVES DE FUTEBOL TAMANHO OFICIAL, EM FIO 4MM COM PROTEÇÃO UV.	PAR	2	JRESPORTE	R\$ 225,00	R\$ 450,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.020,00 (MIL E VINTE REAIS)

LOTE 04:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	QUADRA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI DE PRAIA - FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE SETOR DE QUEDA. FEITA DE MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL COM 5CM DE LARGURA. DESENVOLVIDA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CBAT.	UND	2	BV	R\$ 185,00	R\$ 370,00
4	BANDEIRA PARA AUXILIAR ARBITRO DE FUTEBOL ARBITRAGEM - 01 PAR DE BANDEIRA DE NYLON LARANJA E AMARELA FLUORESCENTE, CABO DE PVC DE 54CM COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA. DIMENSÕES BANDEIRA: 45 X 37 CM, PESO DE 67 GRAMAS CADA BANDEIRA. IDEAL PARA SINALIZAR QUANDO HÁ INFRAÇÃO DE IMPEDIMENTO OU SAÍDA DE BOLA PELAS LINHAS LATERAIS E DE FUNDOS EM PARTIDAS DE FUTEBOL E OUTROS ESPORTES DE QUADRA OU CAMPO.	PAR	2	GOLD	R\$ 125,00	R\$ 250,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS)



LOTE 05:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	CONJUNTO ESPORTIVO COMPOSTO COM 20 CAMISAS E 20 CALÇÕES, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT 100% POLIESTER COM IMPRESSÃO TOTAL SUBLIMADO. GOLA EM RIBANA 100% POLIESTER NA COR VERMELHA MEDINDO 3CM DE ALTURA. PUNHO EM RIBANA 100% POLIESTER NA COR VERMELHA MEDINDO 3CM DE ALTURA. INSERIR NUMERAÇÃO NA FRENTE E NA COSTA. INSERIR NO PEITO ESQUERDO ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE BANABUIÚ EM TODA SUA EXTENSÃO NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 8CM DE COMPRIMENTO X 7,7CM DE ALTURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. NA COSTA, NA ALTURA DO OMBRO DEVERÁ CONTER O NOME DO ATLETA. ELASTICO DE 40MM NO COS REBATIDO COM 4 AGULHAS. CORDÃO INTERNO. INSERIR NUMERAÇÃO NA PERNA ESQUERDA. INSERIR NA PERNA DIREITA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE BANABUIÚ EM TODA SUA EXTENSÃO NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 8CM DE COMPRIMENTO X 7,7CM DE ALTURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA	CONJUNTO	2	MILAN	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
2	MEIÃO ESPORTIVO - MEIÃO ESPORTIVO, TORNOZELOS E PÉS ATUALHADOS.	PARES	24	JRESPORTE	R\$ 20,00	R\$ 480,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.880,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

LOTE 06:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
1	APITO PROFISSIONAL COM POTÊNCIA NOVENTA DECIBEIS - APITO COM POTÊNCIA DE NO MINIMO 90 DECIBÉIS, COMPOSTA COM PLÁSTICO LXXP MINIMA (2X55X2,20CM).	UND	15	POKER	R\$ 55,00	R\$ 825,00



2	BOMBA PARA INFLAR E Esvaziar Bolas - BOMBA PARA INFLAR E Esvazear Bolas INFLAR NOS DOIS SENTIDOS, CONTENDO MANGUEIRA E AGULHAS.	UND	9	LIPSYA	R\$ 62,00	R\$ 558,00
---	---	-----	---	--------	-----------	------------

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.383,00 (MIL E TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS)

LOTE 07:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
5	CRONÔMETRO PROGRESSIVO - ESPECIFICAÇÕES: CORDÃO:50CM; COR:PRETO; CORDÃO :PRETO; CORDÃO :PRETO; CRONÔMETRO SEM O CORDÃO (AXL) :8,5CMX7CM PESO: 50G	UND	6	SPLIT	R\$ 90,00	R\$ 540,00
9	CONE DE PLÁSTICO FLEXIVEL 23CM - CONE FEITO DE UJM PLÁSTICO FLEXIVEL E RESISTENTE QUE NÃO MACHUCA, CASO ALGUÉM CAI NELE. SUA UTILIZAÇÃO É EXTREMAMENTE SIMPLES POIS PERMITE QUE SE FAÇA A MARCAÇÃO DO SOLO DE FORMA PRÁTICA E RÁPIDA.	UND	30	PLASTICOR	R\$ 18,00	R\$ 540,00
11	CARTÃO DE ARBITRO - ESPECIFICAÇÃO: JOGO DE CARTÕES OFICIAIS PARA ARBITRO COM 02 UNIDADES (VERMELHO E AMARELO), EM PCV, PADRÃO INTERNACIONAL. MEDIDA APROXIMADA: 7,5 CMX 11,5 CM (LXA)	UNID	13	POKER	R\$ 22,50	R\$ 292,50
12	CONE DE SINALIZAÇÃO. CONE DE PLÁSTICO 50CM, SEGURANÇA 50CM.	UNID	26	ZONA LIVRE	R\$ 33,00	R\$ 858,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.230,50 (DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de **R\$ 28.852,50 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do cronograma físico-financeiro aprovado, do Projeto Básico e Executivo e do orçamento da contratada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade Fiscal com o FGTS.

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços,



inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.
3.5- O Contrato não será reajustado.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 4.1- O prazo para a completa execução da aquisição contratados é até 31 de dezembro de 2022, contados da ordem de compras, findo o qual os produtos, deverão estar concluídos.
- 4.2- O início dos trabalhos ocorrerá de **IMEDIATO** após o recebimento da Ordem de compras.
- 4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterada e consolidada.
- 4.4- Os prazos de início de execução dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 3º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0020.2.031.0000**, Manutenção da Rede escolar do ensino Fundamental. **12.365.0022.2.040.0000**, Manutenção da Rede de educação Infantil. **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00**.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços no prazo máximo fixado neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico e do Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.
- a) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- b) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do



CONTRATO.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Projeto Básico e Termo de Referência, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias aos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1- O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 124 e seus §§ da Lei Federal n.º 14.133/2021:

7.2- Se na proposta não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se tabelas de órgãos oficiais, seguidas pelo contratante.

7.3- Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do BANABUIÚ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

MARILIA MARIA
VIEIRA

VERAS:60618023313

Assinado de forma digital
por MARILIA MARIA VIEIRA
VERAS:60618023313

Dados: 2022.06.15 17:01:12

03/000



9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada à Lei nº 14.133/2021, bem como a proposta vencedora do processo Dispensa de Licitação nº **06.007/2022-DL**.

10.3- Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021, alterada e consolidada.

10.4- A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.5- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração

10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **06.007/2022-DL** e deste contrato.

10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta da Contratada.

10.8- A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- O foro da Comarca de Banabuiú, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, impresso em 03 (três) vias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú - CE, 15 de junho de 2022.

Imaculada Conceição Silveira

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MARILIA MARIA VIEIRA Assinado de forma digital por MARILIA MARIA VIEIRA VERAS:60618023313
VERAS:60618023313 Dados: 2022.06.15 17:01:49 -03'00'

MARILIA MARIA VIEIRA VERAS ME
CNPJ Nº 36.300.683/0001-40
MARILIA MARIA VIEIRA VERAS
CPF. 606.180.233-13
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *João Manoel de Sousa* CPF: *721.952.153-72*
2. *Isabel Soares F. Nobre* CPF: *065.685.933-46*



**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 06.007/2022-DL**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.15.02. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 06.007/2022-DL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GESTOR ORDENADOR, IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.852,50 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CONTRATADO: MARILIA MARIA VIEIRA VERAS ME, inscrita no CNPJ Nº 36.300.683/0001-40. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE JUNHO DE 2022. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº 2022.06.08.01 da Dispensa de Licitação sob o Nº 06.007/2022-DL**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 15 de Junho de 2022.

Banabuiú/CE, 15 de junho de 2022.

Imaculada Conceição Silveira
IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO